



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20250406
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025050501-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18030002/25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E
empresa W C COSTA SERVIÇOS

O(A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, com sede no(a) Av. Bezerra de Menezes, 350, CENTRO, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.442.981/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DANIELL MACIEL SALDANHA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa W C COSTA SERVIÇOS, inscrito(a) no CPF/CNPJ CNPJ/MF Nº 32.387.761/0001-34, sediado(a) no(a) , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WARLEY CLEMENTINO COSTA, inscrito no CPF/MF Nº XXX.927.023-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 18030002/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025050501-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) COMPUTADOR COMPLETO, 02 (DOIS) NOTEBOOK COMPLETO, 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE USO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE E 01 (UM) SCANNER DE MESA TIPO PROFISSIONAIS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do item:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 NOTEBOOK INTEL CORE I7	--	Mês	12.0	1.000,00	12.000,00
	LOCAÇÃO DE 02 NOTEBOOK completo com tela mínima Full HD de 15.6" (1920 x 1080), processador mínimo intel core i7 ou equivalente, memória RAM mínima de 8Gb, com armazenamento mínimo de SSD de 512GB, Placa de Vídeo mínima NVIDIA® GeForce® RTX? 3050, 6GB ou equivalente, Sistema Operacional Windows 11, mínimo de 1 entrada HDMI e 2 USB com microfone e câmera integrada, com manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado					



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I3	--	Mês	12.0	400,00	4.800,00
	LOCAÇÃO DE 01 COMPUTADOR COMPLETO com monitor mínimo de 17", mouse óptico e teclado com fio, processador mínimo Intel Core i3 ou equivalente, memória RAM mínima de 8Gb, com armazenamento mínimo de SSD de 256GB, Sistema Operacional Windows 11, mínimo de 1 entrada HDMI e 4 USB, cabos de força e conexões inclusos, com manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado					
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA MULTIFUNCIONAL DE USO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE	--	Mês	12.0	700,00	8.400,00
	LOCAÇÃO DE UMA MULTIFUNCIONAL de uso profissional de grande porte com mínimo de 03 funções copiadora, escaneadora, impressora, Velocidade mínima de impressão em preto e branco de 38 ppm e em cor de 24 ppm, com resolução em cor mínima de 4800 dpi x 1200 dpi, dupla face automático, jato de tinta - Ecotank, conexão Wi-fi e via cabo, tamanho de papel suportado de até A3+, com LCD colorido, com manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado					
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA TIPO PROFISSIONAIS	--	Mês	12.0	300,00	3.600,00
	LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA TIPO PROFISSIONAIS para digitalização de documentos alimentador duplex mínimo de 50 páginas, compatível com softwares para edição do arquivo. Digitalização em cores; base plana com medidas aproximadas 21,59 x 29,71 cm, e ADF com medidas aproximadas de 21,59 x 35,56; compatível com conectividade em rede; Resolução Ótica de no mínimo de 1200 dpi; mínimo de Páginas por minuto: Bivolt; Marca do fabricante; cor preferencialmente branco, com manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado. MÉDIO: 420,00					
						Valor total: 28.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia a partir da data de assinatura e encerra no dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais), conforme abaixo especificado:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 NOTEBOOK INTEL CORE I7	--	Mês	12.0	1.000,00	12.000,00
	LOCAÇÃO DE 02 NOTEBOOK completo com tela mínima Full HD de 15.6" (1920 x 1080), processador mínimo intel core i7 ou equivalente, memória RAM mínima de 8Gb, com armazenamento mínimo de SSD de 512GB, Placa de Vídeo mínima NVIDIA® GeForce® RTX? 3050, 6GB ou					



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



	equivalente, Sistema Operacional Windows 11, mínimo de 1 entrada HDMI e 2 USB com microfone e câmera integrada, com manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado					
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I3	--	Mês	12.0	400,00	4.800,00
	LOCAÇÃO DE 01 COMPUTADOR COMPLETO com monitor mínimo de 17", mouse óptico e teclado com fio, processador mínimo Intel Core i3 ou equivalente, memória RAM mínima de 8Gb, com armazenamento mínimo de SSD de 256GB, Sistema Operacional Windows 11, mínimo de 1 entrada HDMI e 4 USB, cabos de força e conexões inclusos, com manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado					
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA MULTIFUNCIONAL DE USO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE	--	Mês	12.0	700,00	8.400,00
	LOCAÇÃO DE UMA MULTIFUNCIONAL de uso profissional de grande porte com mínimo de 03 funções copiadora, escaneadora, impressora, Velocidade mínima de impressão em preto e branco de 38 ppm e em cor de 24 ppm, com resolução em cor mínima de 4800 dpi x 1200 dpi, dupla face automático, jato de tinta - Ecotank, conexão Wi-fi e via cabo, tamanho de papel suportado de até A3+, com LCD colorido, com manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado					
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA TIPO PROFISSIONAIS	--	Mês	12.0	300,00	3.600,00
	LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA TIPO PROFISSIONAIS para digitalização de documentos alimentador duplex mínimo de 50 páginas, compatível com softwares para edição do arquivo. Digitalização em cores; base plana com medidas aproximadas 21,59 x 29,71 cm, e ADF com medidas aproximadas de 21,59 x 35,56; compatível com conectividade em rede; Resolução Ótica de no mínimo de 1200 dpi; mínimo de Páginas por minuto: Bivolt; Marca do fabricante; cor preferencialmente branco, com manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado. MÉDIO: 420,00					
Valor total: 28.800,00						

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na classificação abaixo: 1301.15.122.0002.2.099 - Gestão e Manut. das Ativ. Adm. da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903914 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; }

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025050501-DE.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2025050501-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025050501-DE

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025050501-DE

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025050501-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025050501-DE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBARA/CE, 15 de maio de 2025.


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ/MF Nº 07.442.981/0001-76
FRANCISCO DANIELL MACIEL SALDANHA
Responsável legal da CONTRATANTE



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Documento assinado digitalmente
WARLEY CLEMENTINO COSTA
Data: 15/05/2025 13:57:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

W C COSTA SERVIÇOS
CNPJ/MF Nº 32.387.761/0001-34
WARLEY CLEMENTINO COSTA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Luana Gomes Almeida
- 2 Gilvanê Fernando de Sousa dos Santos